

*Lei Sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 012/85 - De 27 de Maio de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Escriturar lote ao Sr. ERIDAN MACEDO CRUZ, e dá outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a "ESCRITURAR" ao Sr. ERIDAN MACEDO CRUZ, uma parte do Lote nº 01 e uma parte do lote nº 07, ambas da quadra nº 75, com área total de 575,77 m<sup>2</sup>, à Avenida São Paulo esquina com a Rua 2, do Loteamento denominado de São Miguel do Araguaia, desta cidade, que foi adquirido do Município em 19 de agosto de 1.968, conforme talão nº 5 e reconhecimento nº 504, do exercício de 1.968, de quitação e, conforme também Memorial Descritivo que faz parte do processo.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da presente escrituração, correrão por conta única do adquirente, sem nenhum ônus para os cofres públicos municipais e, após quitados dos Impostos e Taxas Municipais do referido imóvel.

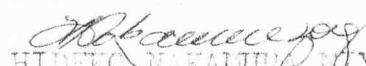
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 1.985.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

C E R T I F I C A D O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDEO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária de Administração